



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: **Contratação dos serviços de assinatura anual das publicações EMOP-RJ (boletim mensal de custos, catálogo de referência 13ª edição, catálogo de composição e serviços e catálogo de materiais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral.**

1.2. Especificação do serviços/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Boletim Mensal de Custos - 27080-1	Assinatura anual	01
2	Catálogo de Referência 13ª Edição - 27069-4	Assinatura anual	01
3	Catálogo de Composição e Serviços - 27073-6	Assinatura anual	01
4	Catálogo de Materiais - 27077-7	Assinatura anual	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência (inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21): O objeto desta contratação não demanda a formalização de contrato, sendo o mesmo substituído por nota de empenho, visto que o acesso será imediato após a emissão da nota de empenho e da liquidação dos boletos gerados pelo site da empresa.

2.2. Prorrogação do Prazo: A este serviço não cabe prorrogação devido se tratar de uma aquisição de um pacote anual, devendo este ser solicitado novo pacote ao término do período contratado.

2.3. Previsão de Reajuste: Não caberá reajuste pois não será firmado um termo contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Todos os processos de obras e serviços de engenharia que são orçados com base nos recursos do município necessitam de uma fonte de preços tabelados. Sendo assim por meio do decreto nº 81 de 06 de maio de 1975, foi criada a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, a qual tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins (inciso IX, do Artigo 2º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº15.122, de 19.07.90).

3.2. Metodologia do quantitativo: A EMOP emite Boletins e Catálogos avulsos, semestrais e anuais, porém devido ao tempo decorrido para a construção de um processo administrativo, optamos pelos Boletins e Catálogos anuais visto que durante todo o ano é utilizado essa tabela de referência para compor as planilhas orçamentárias de obras do município.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Visto que durante todo o ano é utilizado essa tabela de referência para compor as planilhas orçamentárias de obras do município, torna-se mais viável a contratação dos serviços de Boletins e Catálogos anuais para utilização dentro do ano orçamentário vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Esta contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023).



Processo	Ano	Folha	Rubrica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A EMOP-RJ tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins. Sendo, portanto, a solução como um todo a Contratação dos serviços de assinatura anual das publicações EMOP-RJ (boletim mensal de custos, catálogo de referência 13ª edição, catálogo de composição e serviços e catálogo de materiais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida a assistência técnica nesta contratação.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida qualificação técnica nesta contratação.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido documentos juntamente com a proposta de preços.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O envio da chave de acesso é feito logo após a liquidação dos boletos gerados pelo site da EMOP.
- 7.2. As tabelas são totalmente digitais, podendo ser baixadas para o computador e ser utilizadas assim sem estar logado no site da EMOP.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, através do acesso ao site da EMOP, com a liberação dada pela empresa mediante senha e login de acesso fornecidos após a nota de empenho, como base o artigo 7 inciso I da lei Federal 14.133/2021 que se aplica para Inexigibilidade de Licitação. Não cabendo assim informar a forma de julgamento com base no valor.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido de forma total com a liberação do sistema através de login e senha disponibilizado pela empresa, após a emissão da nota de empenho e liquidação dos boletos gerados pelo site da EMOP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, na legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para obtenção assinatura de boletins e catálogos anuais os quais são atualizados mensalmente durante um período de 12(doze) meses.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
- Taiane Moura Addario Langoni da Silva, CPF: 136.709.627-86 matrícula 9723-6, ocupando o cargo de Diretora de Convênios
 - Gestor do futuro Contrato: Beatriz Dimarzio de Carvalho, CPF: 182.552.157-35 matrícula 9741-6, ocupando o cargo em comissão de Assessor III;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do boleto emitido pelo site da EMOP, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.015,48 (dois mil quinze reais e quarenta e oito centavos). O valor foi obtido através da tabela de preços existente no site da EMOP conforme **ANEXO I**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DA DESPESA
Planejamento	04.121	543	3.3.90.39.99.00.00.00 1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os processos de obras e serviços de engenharia que são orçados com base nos recursos do município necessitam de uma fonte de preços tabelados. Sendo assim por meio do decreto nº 81 de



Processo	Ano	Folha	Rubrica

06 de maio de 1975, foi criada a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, a qual tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins (inciso IX, do Artigo 2º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº15.122, de 19.07.90), garantindo, com isso, a inexigibilidade de licitação.

A EMOP emite Boletins e Catálogos avulsos, semestrais e anuais, porém devido ao tempo decorrido para a construção de um processo administrativo, optamos pelos Boletins e Catálogos anuais visto que durante todo o ano é utilizado essa tabela de referência para compor as planilhas orçamentárias de obras do município.

Justifica-se tal aquisição visto que durante todo o ano é utilizado essa tabela de referência para compor as planilhas orçamentárias de obras do município, torna-se mais viável a contratação dos serviços de Boletins e Catálogos anuais para utilização dentro do ano orçamentário vigente.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Informações e quadro de valores retirado do site da EMOP.

Pinheiral, 28 de maio de 2024.

Natália Thurler Queiroz
Diretora de Administração
Matrícula: 9423-1



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Anexo I

Informações e quadro de valores **retirado do site da EMOP**